

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

PROCESSO Nº 011/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 24/04/2019

HORÁRIO: 09h00min

1. PREÂMBULO

O Município de Angelina/SC realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço global**, regida pela Lei 10.520, de 17/07/02, pelos Decretos Municipais 12/2009 e 13/2009, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, com suas alterações posteriores.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa para operacionalização, com fiscalização, supervisão e gerenciamento da Central de Triagem de Resíduos Sólidos deste Município, compreendendo: triagem dos resíduos recicláveis e orgânicos, tratamento através da técnica de compostagem termofílica em leiras estáticas, transbordo e transporte dos rejeitos provenientes da triagem dos resíduos sólidos urbanos até o aterro sanitário, conforme Memorial Descritivo, Roteiro, Minuta do Contrato e Termo de Concessão do Veículo Coletor em anexo.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2019, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico:

0702 2.059 113 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Manut. e Func. da Coleta de Lixo e Reciclagem

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas às exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1. Concorratórias ou em processo de falência;

4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3. Estrangeiras que não funcionem no país.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. Na hipótese de instrumento particular de procuração, o proponente deverá apresentar juntamente ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa interessada, na qual demonstre que quem lhe outorgou os poderes possuía competência para tanto.

5.4. O credenciamento poderá ser feito a qualquer momento na licitação, sendo que o novo credenciado poderá ofertar lances somente durante a sessão de julgamento, somente a partir do seu credenciamento, ficando precluso o seu direito de interpor recurso no que se refere a fatos ou situações que ocorreram antes do seu credenciamento.

5.5. Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender os seguintes requisitos:

a) **Envelope 1: Proposta de Preços**

b) **Envelope 2: Documentação de Habilitação**, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.

6.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ANGELINA

PROCESSO Nº 011/2019

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ANGELINA

PROCESSO Nº 011/2019

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ

6.2. Cada proposta de preço deverá obedecer ao que segue, sendo que a sua apresentação implicará na aceitação das condições descritas neste Edital:

6.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

6.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF e/ou Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3. Ter preços com validade de 12 meses corridos.

6.2.4. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seu anexo I, em moeda corrente nacional (R\$ 1,00), expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

6.2.5. Constar preço unitário e total, considerando o quantitativo estimado no anexo I. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

6.2.6. Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo para todos os efeitos o qual se presumirá assim independentemente de declaração;

6.2.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2.8. Apresentar catálogo do objeto cotado.

6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajuste durante o prazo de validade do Contrato.

6.7. Para maior agilidade, referente à especificação dos preços dos itens a serem cotados pelos participantes, estas poderão ser preenchidas de acordo com a sequência que consta no anexo I.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As Propostas serão julgadas e adjudicadas por item, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

7.2. Serão desclassificadas propostas acima de R\$ 17.619,29 (dezesete mil e seiscentos e dezenove reais e vinte e nove centavos).

- 7.3. Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.
- 7.4. Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 7.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.
- 7.6. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 7.7. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso. Passando-se neste caso abertura do Envelope de Habilitação.
- 7.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.
- 7.10. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 7.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 7.12. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada, bem como quando cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.
- 7.13. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 7.14. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação exigida para habilitação nesta licitação é a que segue:

- a) Registro Comercial nos casos de empresa individual ou, nos casos de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, ata arquivada da Assembleia da eleição de seus administradores.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- f) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- g) Atestado de capacidade técnica, comprobatória de que o proponente efetivou serviço igual ou superior ao objeto pretendido, emitido por pessoa jurídica de poder público ou privado;
- h) Declaração assinada de que a proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

8.1.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no momento do credenciamento, bem como fazer juntar no envelope de habilitação, o documento emitido pela Junta Comercial ou Secretaria da Receita Federal para comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a documentação constante do subitem anterior,

eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pelo Pregoeiro.

8.3. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope não transparente denominado: **ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO**.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Durante a sessão de abertura das propostas declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que serão restritas aos motivos já expostos quando da interposição de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município de Angelina/SC, com a Comissão Permanente de Licitação. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

11. RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Cada empresa vencedora terá as seguintes obrigações:

11.1.1. Os serviços realizados somente serão recebidos se executados de conformidade com as especificações e exigências da presente licitação e do contrato correspondente;

11.1.2. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica, para a perfeita execução do presente contrato;

11.1.3. A observar rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade;

11.1.4. Responder por todo e qualquer danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, ao Município ou a terceiros.

11.1.5. A fiscalização dos serviços contratados será exercida diretamente pela contratante ou através de pessoal por esta designada.

11.1.6. A contratante fiscalizará e inspecionará os serviços, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-la, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

11.1.7. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da contratante neste sentido.

11.1.8. A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a contratada, por escrito, sobre as irregularidade ou falhas que por ventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para o contratante.

11.1.9. A ausência de comunicação por parte da contratante, referente as irregularidade ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no Contrato e seus anexos.

11.1.10. Correrão por conta da contratada todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação de qualquer serviço, no todo ou em parte.

11.1.11. A fiscalização dos trabalhos, por parte da contratante não exime a contratada de responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

12. DAS CONTRATAÇÕES

12.1. A empresa vencedora estará obrigada a celebrar o contrato que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório e seus respectivos anexos.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o prestador dos serviços e/ou fornecedor dos produtos deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.

12.4. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito a qualidade dos equipamentos, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o recebi com a restrição de recebimento parcial.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou boleto bancário.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses legais.

15.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa; deixar de apresentar a documentação exigida para o certame; apresentar proposta e não comparecer para assinatura do contrato, ou caso descumpra este, ficará impedido de contratar com o Município de Angelina, pelo prazo de 5 (cinco) anos, além de arcar com multa no equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total previsto para o contrato.

15.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.4. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

15.5. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito da Secretaria de Administração e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

15.6. Além dessas previstas, também são penalidades as previstas na minuta do Contrato, inclusive multa, conforme Anexo, parte integrante deste processo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública por parte de cada participante.

16.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Mural da sede da Prefeitura.

16.4 Fica assegurado ao Município de Angelina o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.

16.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Angelina - SC.

16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Angelina/SC.

16.12.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Angelina/SC, em 11 de abril de 2019.

Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Presencial nº 011/2019

MEMORIAL DESCRITIVO

Operação e manutenção da Central de Triagem e Compostagem e Transbordo de Resíduos Sólidos de Angelina – CTCRSU/Angelina

Descarga dos resíduos no CTCRSU

Resíduos recicláveis e orgânicos

Os resíduos recicláveis e orgânicos são descarregados em local previamente definido, coberto e estanque, próximo a triagem.

Rejeitos

Os rejeitos são acondicionados em sacos plásticos e posteriormente descarregados em caminhão caçamba e levados para o aterro sanitário.

Triagem e acondicionamento dos resíduos:

Resíduos orgânicos

Os resíduos orgânicos têm prioridade no processo de triagem. Os resíduos orgânicos encaminhados para a compostagem devem ser isentos de qualquer material que possa comprometer a qualidade do produto final.

Os rejeitos e materiais recicláveis devem ser encaminhados para o tratamento específico.

Após passar pelo processo de triagem em mesas fixas os resíduos orgânicos são acondicionados em bombonas plásticas com capacidade de 50 litros.

Resíduos recicláveis

Os resíduos recicláveis são segregados em mesa fixa e, posteriormente acondicionados em bancadas revestidas com sacos impermeáveis, reutilizáveis e resistentes. No processo de triagem podem estar presentes resíduos orgânicos e/ou rejeitos. Estes materiais são segregados e encaminhados para o tratamento específico.

Rejeitos

Os rejeitos serão descarregados e acondicionados em sacos de aniagem ou plásticos e posteriormente dispostos em caminhão caçamba encaminhados para o aterro sanitário.

Tratamento e destinação final dos resíduos:

Resíduos recicláveis

Os resíduos recicláveis serão triados numa mesa, separados e acumulados em baias específicas para cada material, prensados e acumulados em local específico dentro da própria unidade. Os resíduos secos ou recicláveis são comercializados por unidades, em fardos, ou a granel com empresas e compradores da região.

Resíduos orgânicos

O tratamento da fração orgânica dos resíduos ocorre através do processo de compostagem termofílica em leiras estáticas. O peneiramento do composto produzido será de responsabilidade da contratada, podendo a contratante, dentro de sua viabilidade, estar contribuindo com as ações.

Rejeitos

Ao chegarem no CTCRSU, os rejeitos não passam por um processo de triagem, sendo acondicionados em sacos de aniagem e plásticos e dispostos na estação de transbordo.

Servidores/Funcionários

As pessoa que exercerem as tarefas necessárias ao cumprimento dos serviços em questão, deverão possuir registro como empregados, devendo a empresa comprovar mensalmente o recolhimento de todos os encargos incidentes, salvo em relação aos seus sócios.

Os procedimentos de coleta, transporte, acondicionamento, triagem, compostagem, transbordo e destino final deverão atender às especificações das seguintes normas técnicas:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. Armazenamento de resíduos classe II – Não Inertes e III inertes. NBR 11174. Rio de Janeiro. 1990.. 14p.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. Transporte de resíduos: Procedimento. NBR 13221. Rio de Janeiro. 1994b. 9p.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. Coleta de resíduos sólidos. NBR 13463. Rio de Janeiro. 1995. 3p.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. Compostagem. NBR 13591. Rio de Janeiro. 1996. 4p.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. Resíduos Sólidos - Classificação. NBR 10.004 – Setembro, 1997.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. Resíduos Sólidos - Caracterização dos resíduos sólidos. NBR 11.174 –1997.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DA CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO, COMPREENDENDO: TRIAGEM DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS E ORGÂNICOS, TRATAMENTO ATRAVÉS DA TÉCNICA DE COMPOSTAGEM TERMOFÍLICA EM LEIRAS ESTÁTICAS, TRANSBORDO DOS REJEITOS PROVENIENTES DA COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ESTIMATIVO.

Pelo presente instrumento particular de contrato, que entre si fazem, o **MUNICÍPIO DE ANGELINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.951.195/0001-10, sediada na Rua Manoel Lino Koerich nº 80, centro, em Angelina, SC, CEP 88.460-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor **GILBERTO ORLANDO DORIGON**, CPF nº, simplesmente denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado a empresa **, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ nº **, estabelecida na **, cidade de **, neste ato representada pelo senhor ** CPF nº **, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si ajustado o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para operacionalização, com fiscalização, supervisão e gerenciamento da Central de Triagem de Resíduos Sólidos deste Município, compreendendo: triagem dos resíduos recicláveis e orgânicos, tratamento através da técnica de compostagem termofílica em leiras estáticas, transbordo e transporte dos rejeitos provenientes da triagem dos resíduos sólidos urbanos até o aterro sanitário ou ponto de transbordo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhorar a caracterização do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- 2.1.1. Edital Pregão Presencial nº 011/2019;
- 2.1.2. Proposta da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0702 2.059 113 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Manut. e Func. da Coleta de Lixo e Reciclagem

CLÁUSULA QUARTA – DA COLETA

4.1. A coleta deverá ser seletiva, onde os resíduos deverão ser coletados separadamente por tipo de resíduos sendo os mesmos classificados em: reciclável, orgânico e rejeito. O sistema de coleta será domiciliar (porta a porta), com veículo de propriedade do MUNICÍPIO, após lavratura do competente termo de cessão de direito de uso.

4.1. Acondicionamento dos resíduos nas fontes geradoras

- 4.1.1 Os resíduos sólidos provenientes das residências serão separados, em três categorias (orgânico, reciclável e rejeito) e posteriormente são acondicionados em sacos plásticos (sacos de supermercado);
- 4.1.2 Os resíduos provenientes de grandes fontes geradoras de resíduos orgânicos (restaurantes, hotéis, escolas, hospitais, feiras livres, etc) serão acondicionados em bombonas hermeticamente fechadas, com capacidade de armazenamento de 50 litros, que possuem alças laterais para facilitar o transporte e tratamento dos resíduos;

4.2. Resíduos provenientes de atividades industriais, de saúde e embalagens de agrotóxicos.

- 4.2.1. Os resíduos provenientes de atividades industriais, de saúde e embalagens de agrotóxicos não deverão ser encaminhados para a CTCRSU/Angelina.

4.3. As coletas serão realizadas em dias e locais definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, conforme cronograma em anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VEÍCULO

O veículo de coleta deverá ter a sua carroceria dividida em três compartimentos distintos para acondicionar os materiais recicláveis, orgânicos e rejeitos. A coleta será realizada com veículo cedido pelo MUNICÍPIO, sendo que a contratação do motorista ficará de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A operacionalização do sistema de triagem, tratamento e transbordo dos resíduos sólidos urbanos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** e obedecerão as seguintes situações:

- A triagem e o tratamento do lixo orgânico deverão ser realizados no mesmo dia em que os resíduos forem descarregados;
- Todos os resíduos deverão ser colocados em recipientes apropriados e posteriormente acondicionados por tipo em baias;
- Deverá ser realizado periodicamente um controle biológico, mecânico e químico das moscas, assim como outros vetores, presentes no CTCRSU, sendo que os produtos utilizados serão de responsabilidade da contratada;
- O tratamento dos resíduos orgânicos deverá acontecer obrigatoriamente através da técnica de compostagem termofílica em leiras estáticas;
- O CTCRSU deverá ser mantido organizado e limpo diariamente, a área da CTCRSU, deverá ser conservada através de capinas, varrições e manutenção dos jardins, bem como as instalações;
- As despesas especializadas ou não, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim tudo o que for necessário;
- É obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os funcionários envolvidos na atividade;
- A contratada se responsabilizará pela manutenção dos serviços prestados e principalmente pelo controle dos impactos gerados pela atividade, tais como: moscas, chorume, mau cheiro, contaminação dos recursos hídricos, etc, conforme especificações técnicas aprovadas pelo órgão ambiental;
- Periodicamente deverá ser realizado em toda a instalação um controle mecânico e a aplicação de repelente químico para evitar a atração e proliferação de insetos (moscas);
- O transporte até o aterro sanitário ou estação de transbordo, deverá ser realizado por veículo tipo caçamba, de propriedade da **CONTRATADA**, onde todos os encargos e responsabilidades com gastos oriundos do presente objeto, serão da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. O Município em parceria com a contratada proporcionará investimentos na área de educação sanitária e ambiental com o intuito de garantir a qualidade da separação do lixo domiciliar nas três categorias especificadas por este contrato.

7.2. O Município controlará no sentido de evitar qualquer tipo de catação de resíduos sólidos por pessoas não autorizadas, bem como, encaminhar providências para o fechamento de locais de depósitos clandestinos de lixo ou que sirvam como entrepostos de comércio por catadores não autorizados. Os catadores existentes deverão ser cadastrados;

7.3. A descarga dos resíduos sólidos urbanos, provenientes da coleta seletiva, na central de triagem e compostagem será realizada por parte da **CONTRATADA**;

7.4. Será de competência da **CONTRATANTE**, com a colaboração da contratada a seleção e o fornecimento de ferramentas e matéria prima utilizadas no tratamento da fração orgânica dos resíduos sólidos urbanos, tipo capim e cepilho.

7.6. Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** a manutenção dos equipamentos do CTCRSU, sendo que é de responsabilidade da contratada o correto manejo dos mesmos.

7.7. As despesas incidentes na manutenção dos equipamentos, energia elétrica, abastecimento de água, são de responsabilidade da contratante;

CLÁUSULA OITAVA – DO APROVEITAMENTO DOS RESÍDUOS

O aproveitamento mínimo deverá ser de 70% em peso de todos os materiais encaminhados para o CTCRSU.

CLÁUSULA NONA – DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS

Os materiais resultantes dos procedimentos de triagem dos resíduos recicláveis pertencerão à **CONTRATADA**;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO COMPOSTO ORGÂNICO

O composto orgânico proveniente do processo de compostagem termofílica em leiras estáticas pertencerá a **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS REJEITOS

11.1. A destinação final dos rejeitos para aterro sanitário licenciado pelo órgão ambiental será de competência da **CONTRATADA**.

11.2. Não será aceito o envio de material reciclado ao aterro sanitário, ficando de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** comercializar os devidos materiais, independente do valor financeiro. Somente serão aceitos descarte de materiais que cujo ciclo esteja totalmente esgotado, conforme Lei 12.305.

11.3. Cabe a empresa **CONTRATADA** dar destino a todos os materiais cujo exista símbolo de material reciclado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de vigência para os serviços a serem contratados será inicialmente 01 (um) ano a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado a critério do Município, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE

13.1. O valor mensal devido a Contratada será de R\$*****.

13.2. Os preços constantes da proposta serão reajustados anualmente com base no INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais até o 5º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal no Departamento de Contabilidade desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- Pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, na hipótese de qualquer descumprimento às cláusulas do Edital, ou deste instrumento;
- Pela **CONTRATADA**, se o **CONTRATANTE** não cumprir com as suas obrigações na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiada que seja.

Por estarem de acordo com todas as cláusulas do presente contrato, que formas discutidas e aprovadas pelas partes e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Angelina (SC), ***

Gilberto Orlando Dorigon
MUNICÍPIO

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

ANEXO III

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE ANGELINA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS E O CONTRATADO.

O **MUNICÍPIO DE ANGELINA**, por seu prefeito municipal, Sr. Gilberto Orlando Dorigon, CPF nº , com endereço na Rua Manoel Lino Koerich nº 80, centro, em Angelina, SC, inscrita no CNPJ sob nº.82.951.195/0001-10 doravante denominado **CEDENTE** e o Contratado, doravante denominada **CESSIONÁRIO** resolvem firmar o presente termo de cessão de uso, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: - OBJETO - A **CEDENTE** colocará a disposição da **CESSIONÁRIA** para uso nos serviços Municipais o seguinte equipamento: um veículo caminhão, marca Ford, modelo Cargo 815N, combustível diesel, cor branca, placas MJU-9315, chassi nº 9BFVCE1N1CBB03837, ano/modelo 2011-2012.

CLAUSULA SEGUNDA: - OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A **CESSIONÁRIA** compromete-se a assumir sob sua exclusiva responsabilidade:

- a) a cedente caberá a reposição das peças e contratação dos serviços necessários à manutenção do veículo ora cedido, desde que não haja mal uso.
- b) despesas com combustível, lubrificantes e a manutenção normal corretiva do equipamento cedido, que deverá retornar à origem em condição normais de uso e trabalho;
- c) o equipamento será operado por funcionário contratado e registrado na empresa **CESSIONÁRIA**, salvo na hipótese se ser sócio.
- d) pagamento de multa decorrente de infração ao “Código Nacional de Transito”; independentemente de quem esteja dirigindo o veículo ou operando o equipamento;
- e) assumir qualquer acidente que tal equipamento vier a provocar quer civil ou penalmente, inclusive com problemas de Justiça Trabalhista e Social.
- f) O laudo de vistoria do equipamento deverá ser anexo a este termo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - O prazo de permanência do equipamento à disposição da **CESSIONÁRIA** será o mesmo do contrato, podendo ser prorrogado, a critério do **CEDENTE** ou antecipado mesmo durante o prazo do acordo.

Parágrafo 1º - Independentemente da prorrogação do prazo, o objeto do presente Termo deverá ser devolvido a **CEDENTE**, em perfeitas condições de uso e trabalho, respeitando o prazo acima citado.

Parágrafo 2º - O **CEDENTE** poderá a qualquer tempo, promover o recolhimento do equipamento mesmo durante o seu prazo de vigência, quando ficar constatado seu mau uso, reservando-se o direito de no interesse e necessidade urgente de serviços da **CEDENTE**, deslocar o equipamento sem ônus para o órgão cedente a título de indenização.

Parágrafo 3º - A **CESSIONÁRIA** deverá promover a devolução dos equipamentos ao **CEDENTE** imediatamente após o término do prazo discriminado no presente termo e nas condições de uso estabelecidas no parágrafo 1º desta cláusula.

Parágrafo 4º - a cedente caberá a reposição das peças e contratação dos serviços necessários à manutenção do veículo ora cedido, desde que não haja mal uso.

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO - A **CEDENTE** e a **CESSIONÁRIA**, poderão a qualquer tempo, rescindir o presente Termo, se não for cumprida qualquer uma de suas Cláusulas, ou por mútuo acordo.

CLAUSULA QUINTA- DO FORO - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Cessão de Uso, fica eleito entre as partes o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem acordes com o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, assinam em 02 (duas) vias os representantes das partes juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Angelina, ****.

Prefeito Municipal - Cedente

Cessionária

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV

ROTEIRO COLETA SELETIVA DE LIXO

2ª FEIRA (Matutino)	3ª FEIRA (Matutino)	4ª FEIRA (Matutino)	5ª FEIRA (Matutino)	6ª FEIRA (Matutino)
<ul style="list-style-type: none"> - Rio das Antas - Palhocinha - Praça 	<ul style="list-style-type: none"> - Fortaleza - Rio Do Norte - Betânia - Alto Perdidas - Encruzilhada de Santa Maria - Quarta Linha - Terceira Linha - Linha dos Chaves <p>OBS: Rio dos Tamancos 1ª terça-feira do mês.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Rio das Antas - Palhocinha - Praça 	<ul style="list-style-type: none"> - Rio Verde - Rio de Dentro - Rio da Paca - Rio Novo - Rio Novo Velho - Rio Três Antas - Rio Areia - Rio do Tigre - Rio São João - Barra Clara - Rio do Norte - Morro da Garganta <p>OBS: Rio do Tigre, Rio Areia e Três Antas, Rio Verde, Rio de Dentro e Rio da Paca de 15 em 15 dias.</p> <p>OS DEMAIS TODAS AS QUINTAS</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Vargem dos Pinheiros - Rio das Antas - Palhocinha - Praça - Linha dos Chaves
2ª FEIRA (Vespertino)	3ª FEIRA (Vespertino)	4ª FEIRA (Vespertino)	5ª FEIRA (Vespertino)	6ª FEIRA (Vespertino)
<ul style="list-style-type: none"> - Barragem - Morro do Mineiro - Perímetro Urbano Garcia 	<p>15 em 15 dias:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Rancho de Tábuas - Alto Garcia - Rio Pequeno - Rio Bonito - Canudos <p>15 em 15 dias:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estrada Geral alto Garcia - Alto Garcia - Rancho de Tábuas - Mato Grosso - Alto Mato Grosso - Alto Palheiro - Palheiro até a Represa 	<p>15 em 15 dias:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Rio Antinha - Rio Luiz - Rio Fortuna - Rio Engano <p>15 em 15 dias:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fartura - Rio Sebastião - Rio Quebra Dente - Rio Cabriúna - Rio Engano 	<ul style="list-style-type: none"> - Rio Veado - Coqueiral - Beira Rio - Garcia - Coqueiros <p>OBS: Coqueiral e Rio Veado: 1ª quinta-feira do mês</p>	